



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



23/11/17

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002 /18

Processo Administrativo: PMC.2017.00030036-83

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os Municípios abaixo relacionados, integrantes da Região Metropolitana de Campinas (RMC), resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica:

- MUNICÍPIO DE AMERICANA, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, sediado na Avenida Brasil nº 85 – Americana – SP – CEP: 13465-901;
- MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 45.735.552/0001-86, sediado na Rua Dez de Abril nº 629 – Artur Nogueira – SP – CEP: 13160-000;
- MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, sediado na Av. Anchieta nº 200 – Campinas – SP – CEP: 13015-904;
- MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.331/0001-52, sediado na Rua Dr. Campos Salles nº 398 – Cosmópolis – SP – CEP: 13150-000;
- MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, inscrito no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, sediado na Rua Euzébio Batistela nº 2000 – Engenheiro Coelho – SP – CEP: 13165-000;
- MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, inscrito no CNPJ sob nº 67.172.437/0001-83, sediado na Alameda Mauricio de Nassau nº 444 – Holambra – SP – CEP: 13825-000;
- MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 – Hortolândia – SP – CEP: 13184-472;
- MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, inscrito no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, sediado na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800 – Indaiatuba – SP – CEP: 13331-900;
- MUNICÍPIO DE ITATIBA, inscrito no CNPJ sob nº 50.122.571/0001-77, sediado na Av. Luciano Consoline nº 600 – Itatiba – SP – CEP: 13253-205;
- MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, sediado na Rua Coronel Amâncio Bueno nº 400 – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000;
- MUNICÍPIO DE MONTE MOR, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.652/0001-56, sediado na Rua Francisco Glicério nº 399 – Monte Mor – SP – CEP: 13190-000;
- MUNICÍPIO DE MORUNGABA, inscrito no CNPJ sob nº 45.755.238/0001-65, sediado na Avenida José Frare nº 40 – Morungaba – SP – CEP: 13260-000;
- MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, sediado na Avenida João Pessoa nº 777 – Nova Odessa – SP – CEP: 13460-000;



- MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, inscrito no CNPJ sob nº 45.751.435/0001-06, sediado na Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551 – Paulínia – SP – CEP: 13140-000;
- MUNICÍPIO DE PEDREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.775/0001-36, sediado na Praça Epitácio Pessoa nº 03 – Pedreira – SP – CEP: 13920-000;
- MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Av. Monte Castelo nº 1000 – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13450-901;
- MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, inscrito no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, sediado na Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Santo Antonio de Posse – SP – CEP: 13830-000;
- MUNICÍPIO DE SUMARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.660/0001-00, sediado na Rua Dom Barreto nº 1303 – Sumaré – SP – CEP: 13170-001;
- MUNICÍPIO DE VALINHOS, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, sediado na Rua Antonio Carlos nº 310 – Valinhos – SP – CEP: 13270-005;
- MUNICÍPIO DE VINHEDO, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, sediado na Rua Humberto Pescarini nº 330 – Vinhedo – SP – CEP: 13280-000.

O presente Termo de Cooperação Técnica será conduzido de acordo com o que consta no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e indissociável deste, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os Municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas (RMC), para ações de interesse recíproco no âmbito de recuperação e conservação de fauna e flora, especialmente no que se refere à troca de conhecimento técnico e à realização de ações voltadas para este fim, no âmbito dos temas selecionados no 1º Workshop RECONNECTA RMC.

1.1.1. Os temas especialmente selecionados no 1º Workshop RECONNECTA RMC constam do anexo I, do presente ajuste, podendo ser resumidos em: Proteção Animal, Recuperação de APP, Fortalecimento de Áreas Protegidas Existentes e Criação de Novas Áreas Protegidas. Para tanto, segue listagem das metas e etapas a serem realizadas:

- Criar um Grupo de Trabalho (GT) para cada um dos temas;
 - Indicação dos membros por parte dos municípios partícipes;
 - Publicação dos representantes de cada município em seu respectivo diário oficial;
- Estabelecer Roteiro de Atividades para cada um dos temas;



- Elaboração e discussão das estratégias definidas no 1º Workshop RECONNECTA RMC;
- Definição do Roteiro de atividades e cronograma de execução;
- Publicação do Roteiro de Atividades no Diário Oficial de cada município.
- Execução do Roteiro de Atividades;
 - Execução das atividades propostas pelo Grupo de Trabalho.
- Comunicação;
 - Comunicação do andamento das atividades para as partes interessadas.
- Divulgação;
 - Divulgação dos resultados obtidos.
- Capacitação Técnica;
 - Elaboração do Cronograma de capacitação técnica dos técnicos municipais;
 - Execução de treinamentos e troca de experiências entre os técnicos dos municípios.
- Revisão;
 - Revisão do Roteiro de Atividades para cada um dos temas.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

2.1. Compete aos Municípios participantes do presente termo e integrantes da RMC as seguintes obrigações:

- a) Instauração, impulsionamento e execução, direta ou indireta de ações de interesse recíproco no âmbito de recuperação e conservação de fauna e flora da RMC, levando em conta os temas Proteção Animal, Recuperação de APP, Fortalecimento de Áreas Protegidas Existentes e Criação de Novas Áreas Protegidas indicados no parágrafo único, da Cláusula Primeira, e descritos no anexo I, do presente ajuste;
- b) Prestação de apoio técnico aos demais Municípios da RMC mediante análises, pareceres, orientações técnicas e recomendações sobre as atividades que estiverem em elaboração durante a vigência do presente Termo de Cooperação;
- c) Disponibilização de dados e informações referentes aos respectivos territórios municipais, recursos humanos, suporte administrativo, espaço físico, equipamentos e recursos materiais para andamento das ações firmadas e propostas no Plano de Trabalho em anexo;
- d) Estímulo para que as discussões e definições acordadas no âmbito do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio sejam contempladas por mecanismos de planejamento municipais, tais como: planos de governo e respectivas metas, planos diretores e outros planos setoriais



estratégicos a fim de ampliar as ações propostas, tais como planos de mobilidade, habitação, infraestrutura, saúde, educação, entre outros. A Região Metropolitana de Campinas foi selecionada para participar do Projeto INTERACT-Bio: Ação Integrada pela Biodiversidade como Região Modelo, ao lado de Londrina e Belo Horizonte, que serão parceiras na implementação. O Projeto INTERACT-Bio é uma iniciativa do ICLEI-Governos Locais pela Biodiversidade, financiado pelo Ministério Federal Alemão do Meio Ambiente, Conservação da Natureza, Construção e Segurança Nuclear (BMUB), por meio de sua Iniciativa Climática Internacional (IKI), será implementado no Brasil, Índia e Tanzânia e visa trabalhar com os governos subnacionais desses países para alinharem seus planejamentos com as Estratégias e Planos de Ação Nacionais de Biodiversidade (EPANBs). O Projeto tem como objetivo apoiar as regiões metropolitanas a compreenderem o potencial da natureza, principalmente em relação ao fornecimento de serviços essenciais para o dia a dia das cidades e, ao mesmo tempo, a melhorarem a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas, gerando novas ou melhores oportunidades econômicas. O Projeto INTERACT-Bio terá vigência até Dezembro de 2020 e integrará as ações ao RECONNECTA RMC durante o período de implementação do respectivo Projeto.

- e) Inclusão da identidade visual do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio nas mensagens visuais relacionadas ao objeto da cooperação, como em material impresso, web, vídeos e afins;
- f) Menção, em caso de entrevistas, apresentações e demonstrações públicas decorrentes do objeto da cooperação, da parceria firmada entre os Municípios, decorrente do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio;

2.1.1. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo, todos os Municípios participantes poderão contar com o apoio de outras Secretarias e Órgãos Municipais, bem como de demais instituições afetas ao tema do presente Termo de Cooperação.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Para todos os fins de direito, o presente Termo de Cooperação Técnica é firmado pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

3.2. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e não gere repasse de recursos financeiros.



3.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Municípios participantes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada Município participante será responsável pelos atos praticados em razão do presente Termo até a data de rescisão deste Termo, não alterando qualquer vínculo com os demais Municípios participantes.

3.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o ajuste, imputando-se aos Municípios participantes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste Termo.

3.5. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos Municípios participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. As ações relacionadas à execução do objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho anexo.

QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cada Município participante manterá, durante a vigência do presente Termo de Cooperação, um gestor técnico responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Cooperação.

4.2. O gestor técnico de cada Município participante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A supervisão, a coordenação e o acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação será de responsabilidade do Município de Campinas, por meio de um servidor designado pelo Prefeito do Município de Campinas.

4.4. Eventuais propostas formuladas ao longo do desenvolvimento das atividades previstas neste Termo que requeiram ações em nível regional terão a sua implantação condicionada à apreciação, discussão e aprovação pelas instâncias de Governança Metropolitana.



CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os Municípios participantes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos Municípios participantes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Municípios participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

5.1.1. Poderão ser utilizados recursos financeiros externos às prefeituras municipais, por meio da captação destes recursos financeiros junto aos Governos Estadual e Federal, bem como instituições nacionais e internacionais de fomento às ações ambientais, a serem formalizados por instrumentos próprios, após a devida análise jurídica do órgão competente do ente.

SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo de Cooperação não estabelece qualquer obrigação de trabalho ou compromisso financeiro.

6.2. Nenhum Município participante terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este Termo de Cooperação, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos Municípios participantes.

6.3. Embora os Municípios participantes prevejam colaboração cooperativa e produtiva, cada um é independente do outro, e nada neste Termo de Cooperação os torna parceiros para fins jurídicos outros, ou permite que um possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outro participante para qualquer finalidade.

6.4. Nenhum Município participante irá atribuir, delegar ou subcontratar a execução do objeto deste Termo de Cooperação a terceiros.

6.5. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, ficam os Municípios participantes deste Termo de Cooperação desde já autorizados a informar, em sua homepage, nas redes sociais de que participam, em seus relatórios de atividades e nos demais materiais institucionais que produzirem, a existência da presente cooperação técnica.



6.6. O presente Termo de Cooperação não induz a uma relação exclusiva entre os Municípios participantes, e cada um poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.

SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelas prefeituras da RMC Municípios participantes deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial de cada Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campinas, 16 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Americana



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira



Prefeitura Municipal de Campinas



Prefeitura Municipal de Cosmópolis



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho



Prefeitura Municipal de Holambra



Prefeitura Municipal de Hortolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS




Prefeitura Municipal de Indaiatuba


Prefeitura Municipal de Pedreira


Prefeitura Municipal de Itatiba



Prefeitura Municipal de Jaguariúna


Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste


Prefeitura Municipal de Monte Mor



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse


Prefeitura Municipal de Morungaba


Prefeitura Municipal de Sumaré


Prefeitura Municipal de Nova Odessa


Prefeitura Municipal de Valinhos


Prefeitura Municipal de Paulínia


Prefeitura Municipal de Vinhedo

Testemunhas:

1. Esther Aparecida Vianna

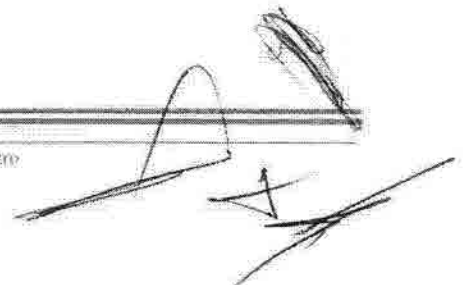
Nome: ESTER APARECIDA VIANA

CPF: 721.359.728-00

2. ÂNGELA CRUZ GUIRÃO

Nome: Ângela Cruz Guirão

CPF: 344.754.707-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PLANO DE TRABALHO

01. DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Campinas através da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) elaborou o Plano Municipal de Verde (PMV), o qual incorporou o Plano Municipal da Mata Atlântica e foi instituído pelo Decreto Municipal nº 19.167, de 07 de junho de 2016. O PMV caracteriza-se como um instrumento estratégico ao definir programas para os próximos 10 anos, dentre os quais destacam-se ações de manejo de espécies exóticas, conectividade entre fragmentos florestais, conservação da fauna regional, recuperação de Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Proteção Permanente, gestão de Unidades de Conservação e demais áreas protegidas.

De acordo com o Inventário Florestal da Vegetação nativa do Estado de SP (elaborado pelo Instituto Florestal em 2010), com a relação de áreas prioritárias para incremento da conectividade definidas pelo Programa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade (BIOTA-FAPESP) e com os critérios referentes à demanda/disponibilidade hídrica no Estado, identificou-se que a Região Metropolitana de Campinas (RMC) está classificada predominantemente como "muito alta" prioridade para restauração da vegetação nativa no Estado de São Paulo.

Uma vez propostos os programas definidos pelo PMV, e identificada essa prioridade muito alta de restauração da vegetação nativa nos municípios da RMC, constatou-se que muitas das ações necessárias no contexto da conservação e recuperação de fauna e flora somente podem ser realmente efetivas se forem tratadas na esfera regional, uma vez que as interações nas questões ambientais ultrapassam os limites geográficos existentes entre os municípios. Foi constatado também que somente integrando as ações que já estão sendo feitas na escala local, os esforços técnicos, e compreendendo o planejamento ambiental de forma regional, é que se conseguirá definir estratégias e ações intermunicipais para conservação e recuperação da fauna e flora a fim de melhorar a qualidade ambiental da região.

Foi proposta então, pela SVDS, a criação de um Termo de Cooperação entre os municípios da RMC. Essa proposta foi apresentada aos prefeitos municipais pela SVDS na 183ª reunião do Conselho de Desenvolvimento da RMC, no dia 18 de abril de 2017, com a intenção de integrar, identificar e discutir os temas relevantes que venham a subsidiar uma linha de ação regional voltada à preservação e recuperação da fauna e flora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nesse contexto, e como uma primeira etapa na articulação para a criação do Termo de Cooperação, a SVDS realizou no dia 13 de junho de 2017, no Município de Campinas, o 1º WORKSHOP RECONNECTA RMC, com o objetivo de integrar os municípios da RMC e definir ações conjuntas voltadas à Conservação e Recuperação da Fauna e Flora. Esse encontro, voltado aos técnicos e secretários dos órgãos ambientais municipais, aconteceu no auditório da Faculdade de Direito, no Campus I da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). Na ocasião foram discutidos, entre outros, tópicos relacionados ao nível de influência das questões ambientais de cada município no contexto da RMC; aos problemas relacionados à recuperação de fauna e flora em cada localidade; à situação atual de conservação de fauna e flora nos diferentes municípios da RMC e às ações relacionadas à conservação e recuperação que têm sido implementadas e efetivas em cada um dos municípios participantes.

Além dos vinte municípios da região metropolitana, para a realização desse encontro, a SVDS contou com as parcerias das seguintes instituições: AGEMCAMP, PUC-Campinas, ICLEI, GIZ e UICN.

02. DO OBJETO

O objeto do Termo de Cooperação Técnica consiste em estabelecer a mútua cooperação entre os Municípios da Região Metropolitana de Campinas, para ações de interesse recíproco, especialmente no que se refere à troca de conhecimento técnico e à realização de ações voltadas para a recuperação e conservação da fauna e flora, no âmbito dos temas selecionados no 1º Workshop RECONNECTA RMC.

Constituem detalhamento do objeto:

a) Recuperação e conservação de fauna e flora: análise, revisão e contribuições técnicas nas ações e atividades que forem conduzidas durante a vigência do Termo de Cooperação;

b) Troca de conhecimento técnico: a fim de promover um adequado planejamento estratégico para a concepção e implementação das ações de recuperação e conservação de fauna e flora, os municípios promoverão a troca de conhecimento técnico entre si para assuntos de interesse recíproco;

c) Capacitação Técnica: os municípios contribuirão com a capacitação técnica dos seus servidores e dos servidores dos demais municípios participantes no que se refere às ações de recuperação e conservação de fauna e flora;

d) Divulgação e Comunicação: a divulgação dos resultados da parceria por meio de diferentes estratégias e veículos de comunicação com vistas a atingir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

população deverá ser realizada por todos os municípios participantes, utilizando-se dos meios de comunicação próprios e demais ferramentas de que dispuser;

e) Temas definidos no 1º Workshop Reconecta RMC (documento anexo): os municípios trabalharão, por meio de Grupos de Trabalho específicos, de forma conjunta prioritariamente nos seguintes temas:

- Proteção Animal
- Recuperação de APP
- Unidades de Conservação existentes
- Novas Unidades de Conservação

03. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas, porcentagem realizada, atividades correspondentes a cada meta, a entidade responsável e cronograma de execução estão apresentados no Quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

04. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por se tratar de Termo de Cooperação Técnica, não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes, não havendo a necessidade da apresentação de cronograma de desembolso. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações próprias constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

05. DA PREVISÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO

O início previsto para o Termo de Cooperação é 23 de novembro de 2017, com duração de 4 anos, e término em 23 de novembro de 2021, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the lower half of the page. The signatures vary in style, with some being highly stylized and others more legible. There are approximately 15 distinct marks, including full names and initials, some of which appear to be crossed out or partially obscured.



Diário Oficial



Nº 11.760 - Ano XLVII

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.744 DE 16 DE JANEIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao Orçamento Programa do Fundo de Pecúlio Especial - CAMPREV.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao Orçamento-Programa do Fundo de Pecúlio Especial - CAMPREV, na seguinte classificação:
573300 FUNDO DE PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
57301 FUNDO DE PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
09.272.2018.4133 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO DE PECÚLIO
139039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.600.003 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS..... R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

573300 FUNDO DE PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
57301 FUNDO DE PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04.600.003 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS..... R\$ 2.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA CAMPOS FILHO

DIRETOR PRESIDENTE - CAMPREV

Decreto elaborado no Camprev e publicado pela Coordenadora de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.
Siz nº CAMPREV.2018.00030018-76

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE JANEIRO DE 2018

De: Diva Maria Aguiar Bezerra - Prot. n.º 2016/25/814
Assunto: Aposentadoria (especial do magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 54/55 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 56, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), calculado na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Diva Maria Aguiar Bezerra**, matrícula n.º 110.546-9, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Iracilda Maria Pontes Medeiros - Prot. n.º 2016/25/3669
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 58/59 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 60, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Iracilda Maria Pontes Medeiros**, matrícula n.º 111.644-4, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Lúcia Ribeiro Bissacot - Prot. n.º 2017/25/1461
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Lúcia Ribeiro Bissacot**, matrícula n.º 106.184-4, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Neuraç Magalhães Vicente - Prot. n.º 2013/10/12398
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 72/73 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 74, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Neuraç Magalhães Vicente**, matrícula n.º 108.258-2, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Maria das Graças Pereira Domingues - Prot. n.º 2016/25/3455
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42/43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Maria das Graças Pereira Domingues**, matrícula n.º 105.397-3, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Elza Borges Vechi - Prot. n.º 2009/25/1933
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 173/174 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 175, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Elza Borges Vechi**,

matrícula n.º 110.929-4, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Suely Caetano Gomes da Silva - Prot. n.º 2017/25/290

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Suely Caetano Gomes da Silva**, matrícula n.º 43.753-0, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Luzia Carlota Puelker - Prot. n.º 2013/10/42103

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 91/92 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 93, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei n.º 10.887/04 (média salarial), à servidora **Luzia Carlota Puelker**, matrícula n.º 105.903-3, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Antonio Amancio da Silva - Prot. n.º 2014/25/1655

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 54/56 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 57, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **Antonio Amancio da Silva**, matrícula n.º 91.434-7, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Rosalina Messias de Jesus - Prot. n.º 2010/10/31119

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 75/76 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 77, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Rosalina Messias de Jesus**, matrícula n.º 25.158-5, a partir de 1º de janeiro de 2.018. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2016

Processo Administrativo: PMC.2016.00002693-13

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Concorrência nº 17/2016

Objeto: Execução de obras de reformas gerais nas instalações hidrossanitárias do Paço Municipal, incluindo a elaboração de Projetos Executivos de arquitetura e de instalações prediais.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que ALTEROU o edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017

Processo Administrativo: PMC.2017.00020613-29

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 254/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte através de veículos com motoristas e locação de veículos sem motorista.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que ALTEROU o Adendo do Edital. A Errata está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 010/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00000994-93 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de agulha para biópsia de mama e tecidos moles, com fornecimento de pistola automática disparadora, em comodato -Recebimento das Propostas do item 01: das 08h do dia 30/01/18 às 09h do dia 31/01/18 -Abertura das Propostas do item 01: a partir das 09h do dia 31/01/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 31/01/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 17/01/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 16 de janeiro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Departamento Central de Compras

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017

Processo Administrativo: PMC.2017.00020613-29

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 254/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte através de